

DECRETO N.º 176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes á manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – Departamento de Cultura

13.392.1200.2.027.00 – Ações Culturais

3.3.90.39.00 – 1997 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 20.000,00

02.014 – SEC. DE IND. E COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON.

23.695.1650.2.066.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS

3.3.90.39.00 – 5590 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 27.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 000-01-07-00-00 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II - **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Sec de Ind. E Com. Turismo e Desenvolvimento Econ.

23.695.1650.2.066.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS

3.3.90.30.00 - 5570 - Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 27.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 09 de dezembro de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município